



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.027 /

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DO DECRETO 1.992, DE 09 DE JANEIRO DE 1979 E ESTABELECE NOVA FORMA PARA O PAGAMENTO DA DIFERENÇA DE 20% (VINTE POR CENTO)".

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais,

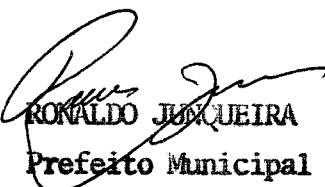
D E C R E T A :

ART. 1º - O parágrafo único, do art. 1º, do decreto nº 1.992, de 09 de janeiro de 1979, passa a ter a seguinte redação:-

"PARÁGRAFO ÚNICO - A diferença de 20% correspondente aos meses de janeiro a abril de 1979 será paga pela forma seguinte:- a de janeiro efetuar-se-á com o pagamento de junho; a de fevereiro com o de julho; a de março com o de agosto e, finalmente, a de abril com o de setembro, todos de 1979".

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 06 DE JUNHO DE 1979


RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

*/**/**/*/*/*/*/*/*/*/*/*/*/*/*/*/*/*/*
*/**/**/*/*/*/*/*/*